

ESTADO DO TOCANTINS
Prefeitura Municipal de Figueirópolis



Projeto de Lei nº 32/99.
Figueirópolis – Tocantins, 11 de janeiro de 1.999.

Aprovado por Unanimidade dos Presentes

Autoriza o poder executivo efetuar a Lei Orçamentaria para o ano de 1.999, executada no exercício de 1.998 e da outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Figueirópolis-estado do Tocantins, aprovou e Eu Prefeito Municipal SANCIONO, a seguinte Lei:

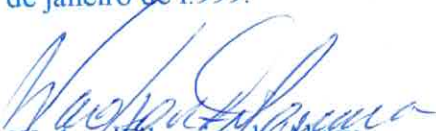
Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a executar a Lei nº103 de 19 de novembro de 1.997, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento de 1.998, no exercício de 1.999, de acordo com o disposto no art. 32 da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, Art. 138, Parágrafo primeiro e artigos 139 e 140 da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - Fica também autorizado a Corrigir e Atualizar os saldos consignados do Orçamento mencionado no ultimo dia do ano de 1.998, conforme demonstrativo de Receitas e Despesas, anexo.

Art. 3º - Esta Lei Entra em vigor na data de Sua Publicação, Retroagindo seus efeitos, a partir do dia 1º de janeiro de 1.999.

Art. 4º - Ficando revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Figueirópolis – Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de janeiro de 1.999.


Wadson Filgueira de Abreu
Prefeito Municipal

ESTADO DO TOCANTINS
Prefeitura Municipal de Figueirópolis

DEMONSTRATIVO DE RECEITAS PREVISTAS PARA O ORÇAMENTO DE 1998, A SEREM EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 1999.

Receita Tributária	R\$ 48.407,61
Receita de Contrib. Melhoria	R\$ 6.246,14
Receita Patrimonial.....	R\$ 5.309,21
Receita Agropecuária	R\$ 1.249,22
Receita Industrial.....	R\$ 3.123,07
Receita de Serviços.....	R\$ 13.116,91
Transferência Corrente.....	R\$ 1.693.621,83
Outras Receitas Correntes.....	R\$ 22.486,09

SOMAS DAS RECEITAS CORRENTES.....R\$ 1.593.560,08

RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens/Imóveis	R\$ 225.155,36
Transferência de Capital.....	R\$ 448.161,49
Outras Receitas de Capital.....	R\$ 33.123,07

SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL.....R\$ 706.439,92

TOTAL GERAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA.....R\$ 2.500.000,00



ESTADO DO TOCANTINS
Prefeitura Municipal de Figueirópolis

**DEMONSTRATIVO DE RECEITAS POR ORGÃO DE GOVERNO E FUNÇÕES
GOVERNAMENTAIS**

PODER LEGISLATIVO

01- Câmara Municipal.....R\$ 227.205,29

PODER JUDICIÁRIO

02- Manutenção do Poder Judiciário.....R\$ 22.798,39

PODER EXECUTIVO

03- Secretaria de Planejamento.....R\$ 316.868,90

04- Setor de Agricultura.....R\$ 54.969,10

05- Sec. de Comunicação.....R\$ 58.401,31

06- Sec. Def. Nac. Seg. Publica R\$ 16.552,25

08- Sec. de Educação e Cultura.....R\$ 853.510,05

10- Sec. de Obras e Serviços Urbanos R\$ 308.284,24

13- Sec. de Saúde e Saneamento.....R\$ 260.198,23

15- Sec. de Promoção e Ação Social.....R\$ 225.995,58

16- Sec de Transportes.....R\$ 155.216,66

TOTAL GERAL DAS DESPESAS POR FUNÇÕES.....R\$ 2.500.000,00

Waldson Figueiroa

ESTADO DO TOCANTINS
Prefeitura Municipal de Figueirópolis

DEMONSTRATIVO DE SALDO DE RECEITAS POR ORGÃO DE GOVERNO E FUNÇÕES GOVERNAMENTAIS

PODER LEGISLATIVO

01- Câmara Municipal.....R\$ 87.467,25

PODER JUDICIÁRIO

02- Manutenção do Poder Judiciário.....R\$ 19.926,41

PODER EXECUTIVO

03- Secretaria de Planejamento.....R\$ 269.445,61

04- Setor de Agricultura.....R\$ 35.620,83

05- Sec. de Comunicação.....R\$ 37.328,29

06- Sec. Def. Nac. Seg. Publica R\$ 13.650,00

08- Sec. de Educação e Cultura.....R\$ 392.681,54

10- Sec. de Obras e Serviços Urbanos R\$ 230.453,00

13- Sec. de Saúde e Saneamento.....R\$ 188.291,16

15- Sec. de Promoção e Ação Social.....R\$ 155.459,99

16- Sec de Transportes.....R\$ 125.411,10

TOTAL DO SALDO DAS RECEITAS.....R\$ 1.555.735,18


WADSON FILGUEIRA DE ABREU
Prefeito Municipal

ESTADO DO TOCANTINS
Prefeitura Municipal de Figueirópolis

J U S T I F I C A T I V A

A criação deste Projeto de Lei, vem de encontro a necessidade do Município para realização de sua Receita e fixação de suas despesas. É sabido e notório que a Lei de Diretrizes Orçamentária encaminhada a esta Corte, somente foi aprovada na última sessão da Câmara, do mês de dezembro/98, o que impossibilitou o Executivo de encaminhar a Lei Orçamentária para o exercício de 1999. Como a Câmara na forma do Artigo 138 parágrafo primeiro da Lei Orgânica do Município, também não apresentou tal Projeto. Fez-se necessário a apresentação da Lei Orçamentária do Exercício de 1998 para ser executada no Exercício de 1999. Tal Projeto de Lei encaminhado a esta Corte, fez-se através de consulta formulada junto a Inspetoria do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, nos informando que somente poderia ser usado os saldos das Receitas e Despesas do dia 31 de dezembro de 1998 do Orçamento mencionado e que para completar as Receitas e Despesas do mesmo o Executivo teria que apresentar um Projeto de Lei a Câmara que autorizasse a abertura de crédito adicional especial para completar o valor total do Orçamento.

Confiemos e esperamos o beneplácito favorável dos dignos vereadores, a matéria submetida ao julgamento desta Augusta Casa de Leis, que aprovado beneficiará unilateralmente todos os setores da Administração: Executivo, Legislativo e Judiciário, trazendo assim os benefícios ao alcance de toda população. Esperamos espírito público com o anuência do projeto solicitado.


WADSON FILGUEIRA DE ABREU
Prefeito Municipal